



Instituto
SOS REVIVER

ESTATUTO

Claudia Valéria Vaz Nogueira

delegatária do 3º ofício de Justiça de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, por delegação na forma da lei.

CERTIDÃO

No uso de suas atribuições legais, atendendo ao pedido de nº 850, e revendo em seu poder e cartório os livros de **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**, faz expedir, para que produza os devidos e legais efeitos, pelo processo de reprodução por fotocópia, permitido pelo artigo 41 da Lei Federal número 8.935, de 18.11.94, **CERTIDÃO ESTATUTO DO INSTITUTO S.O.S REVIVER – I.S.R**, datada em 06 de Dezembro de 2001, protocolizada no livro 01, sob o nº 1753 de protocolo, no livro A-04, sob o nº 1753 de ordem, conforme cópias que acompanham a presente certidão devidamente fotocopiadas, com etiquetas devidamente assinadas, nas quais se identifica o livro correspondente, levando no final uma folha de encerramento, devidamente subscrita. Nilópolis 17 de Dezembro de 2018. (Assinatura)
(Francisco Ricardo M. da Costa) Escrevente.

3º OFÍCIO DE NILÓPOLIS
Francisco Ricardo M. Costa
Mat. 94/12725

AAA 0341008

**INSTITUTO S.O.S REVIVER - I.S.R.
 ESTATUTO DO INSTITUTO S.O.S REVIVER - I.S.R.**

**CAPÍTULO I
 DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS**

Artigo 1º - O INSTITUTO S.O.S REVIVER, a seguir denominado pela sigla I.S.R., é uma Associação Civil, de caráter ambientalista, ação social, combate as drogas, recuperação de alcoolatras e toxicômanos, amparo à criança e ao adolescente, amparo a velhice, comunicação através de radiodifusão e televisão, bem como qualquer outro serviço correlato da área social - com personalidade jurídica de direito privado, e sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 01 de outubro de 2001 e que reger-se-á pelo presente estatuto, por seu regimento interno e pelas disposições legais vigentes.

Artigo 2º - O I.S.R. é uma instituição de âmbito Nacional, com sede e foro na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Coronel França Leite nº 1891, Centro, Nilópolis/RJ.

Artigo 3º - O I.S.R. tem por objetivos principais: promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, à criança e ao adolescente, ao idoso, a saúde comunitária, a medicina preventiva, ao deficiente físico, ao consumidor em geral, ao patrimônio cultural, artístico, estético e paisagístico, ao esporte, cultura e lazer, aos direitos humanos e dos povos; promover e difundir seus ideais através de todos os meios de comunicação existentes, especialmente da Radio Difusão e Comunicação Audiovisual, entre outros existentes; estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos; promover projetos e ações que visem a preservação, a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, estimulando e realizando ações no sentido de recuperar e conservar os recursos naturais renováveis e não renováveis, e, em especial, a vegetação, a flora, as populações animais, fauna, as águas, o solo, as paisagens, os monumentos naturais e patrimoniais, pleiteando a reserva de áreas que tenham valor científico, histórico, estético ou que apresentem importância econômico-financeira vital no bem estar futuro dos povos, bem como a proteção da identidade física, social e cultural de aglomerados urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis; estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns, tendo em vista:

- a) estimular e promover a cooperação entre os governos e as organizações nacionais e internacionais interessadas na conservação dos recursos naturais;
- b) realizar e promover a realização de estudos e pesquisas referentes à conservação da natureza, ao desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- c) difundir conhecimentos através de cursos, concursos, publicações, palestras e conferências, e por todos os meios de comunicação conhecidos, especialmente através da criação de Radio Difusão e Comunicação Audiovisual;
- d) firmar convênios, parcerias, ajustes e acordos, visando à consecução de seus objetivos;
- e) planejar, assessorar e executar a instalação, manutenção e administração de criatórios de qualquer tipo de animal da fauna doméstica, silvestre e exótica existentes no Planeta, bem como da flora existente;
- f) associar pessoas interessadas em trabalhos ecológicos e sociais de qualquer natureza, definidos no presente Estatuto ou pela Assembleia Geral;
- g) praticar e difundir métodos cooperativos de produção e defesa ambiental e produtos artesanais;
- h) promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- i) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- j) promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar;
- k) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- l) Promover a recuperação e o combate ao uso de DROGAS, ALCÔOL e qualquer tipo de dependência química;
- m) Criação de centros e administrações de casas de recuperações de TOXICOMANOS e ALCOOLATRAS;
- n) Incrementar, recuperar e criar áreas destinadas ao esporte e lazer das comunidades;
- o) Incentivar o crescimento e a difusão de grupos musicais, teatrais e folclóricos;
- p) Estimular, administrar e criar movimentos sociais para implantações de serviços médicos comunitários, visando a prevenção de doenças nas comunidades;

A fotocópia correspondente a Certidão do Registro de títulos e Documentos e Pessoa Júridica, do livro A-4 nº 1753 folha 282 registrada em 06/12/2001 TENDO VALIDADE DE ORIGINAL, sendo fornecida em conformidade com art. 41 da Lei Federal 8935 de 18/11/1994. Nilópolis, 17/12/2018

3º OFÍCIO DE NILÓPOLIS
 Francisco Ricardo M. Costa
 Escrevente
 Mat. 94/12725

3º OFÍCIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentado hoja com regular e apontado sob o n.º da ordem 1753 da PROTOCOLO
do Livro A nº 1 registrada sob o n.º
da ordem 1753 do Livro A 4
do REGISTRO PESSOA JURÍDICA
Nilópolis, 06 Dez 2001
Adenáide P. S. Cruz
Adenáide P. S. Cruz
Fazendaria Substituta
OFICIAL

RAW
67.592

4º OFÍCIO DE NILÓPOLIS
Adenáide P. S. Cruz
Fazendaria Substituta
TEL/FAX 2891-9036

A fotocópia correspondente a Certidão do Registro de títulos e Documentos e Pessoa Júridica, do livro A-4 nº 1753 folha 282v registrada em 06/12/2001 TENDO VALIDADE DE ORIGINAL, sendo fornecida em conformidade com art. 41 da Lei Federal 8935 de 18/11/1994. Nilópolis, 17/12/2018

3º OFÍCIO DE NILÓPOLIS
Francisco Ricardo M. Costa
Escrevente
Mat. 9.12725



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

000283

2

INSTITUTO S.O.S REVIVER - I.S.R.

q) Estimular a criação de creches casulos para crianças entre 0 e 6 anos de idade.

Artigo 4º - O I.S.R. é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política-partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 5º - O patrimônio do I.S.R. será constituído por todos os bens móveis e imóveis e direitos que a Associação adquirir. O I.S.R. poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela diretoria), bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência. A receita da Associação também será constituída de:

- a) contribuição dos sócios;
- b) renda de atividades educativas;
- c) rendas de atividades operacionais com produtos naturais e artesanais; e
- d) renda de quaisquer tipos de atividades que servirem aos objetivos da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ano social-financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 6º - A venda ou alienação de bens imóveis da Associação, seu gravame total ou parcial, através de hipotecas ou outras formas de garantia, dependerá sempre de autorização expressa da Assembléia Geral, bem como o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo I.S.R. através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Sócios.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - A sociedade será formada de um número ilimitado de sócios, que se disponham a viver os fins ambientais e outros, estatutários da sociedade, não respondendo pelas obrigações sociais do I.S.R.

Artigo 8º - São as seguintes as categorias de Associados:

- a) Sócios fundadores: os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- b) Sócios efetivos: aqueles que se comprometem em participar de programas, projetos e atividades da entidade, tendo em dia suas contribuições, isto é, qualquer associado que não seja fundador do I.S.R., previamente aprovado pela Assembléia Geral dos Sócios. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade;
- c) Sócios benemeritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços à causa ambientalistas e sociais ou que por motivos relevantes, fizerem jus à este título, a critério da Diretoria e ratificados pela Assembléia Geral;
- d) Sócios colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da entidade, contribuem com bens e valores para a entidade atender a seus objetivos, mas sem maiores vínculos participativos, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor.

Artigo 9º - São direitos dos Sócios fundadores e efetivos:

- a) participar, apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho socioambiental e demais promoções do I.S.R.;
- b) ter acesso às atividades e dependências do I.S.R.;
- c) participar das assembleias gerais, tornando parte dos debates e resoluções da Assembléia;
- d) solicitar ao presidente ou à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- e) propor à diretoria por escrito, sugestões, propostas medidas que visam aos objetivos ou ao aprimoramento da Associação;
- f) solicitar exclusão do quadro social da entidade;
- g) votar e ser votado para qualquer cargo eleitivo, após um ano de filiação como sócio efetivo; e
- h) convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos sócios efetivos.

A fotocópia correspondente a Certidão do Registro de títulos e Documentos e Pessoa Júridica, do livro A-4 nº 1753 folha 283 registrada em 06/12/2001 TENDO VALIDADE DE ORIGINAL, sendo fornecida em conformidade com art. 41 da Lei Federal 8935 de 18/11/1994. Nilópolis, 17/12/2018

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMendas S/OU BASURAS

3º OFÍCIO DE NILÓPOLIS
Francisco Ricardo M. Costa
Escrevente
Mat. 94/12725
10

AAA 0341003

3º OFÍCIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentado hoje para registro e registrado sob o
n.º da caixa 1753 de PROTOCOLO
do Livro A n.º 1 registrada sob o n.º
da caixa 1753 do Livro A4
do REGISTRO PESSOA JURÍDICA
Nilópolis, 06 Dez. 2001
Adenáide Pereira da S. Cruz
Assistente Substituta
OFICIAL

RAW
67.592

4º OFÍCIO DE NILÓPOLIS
Adenáide Pereira da S. Cruz
Assistente Substituta
TEL/FAX 2891-9036

A fotocópia correspondente a Certidão do Registro de títulos e Documentos e Pessoa Júridica, do livro A-4 nº 1753 folha 283v registrada em 06/12/2001 TENDO VALIDADE DE ORIGINAL, sendo fornecida em conformidade com art. 41 da Lei Federal 8935 de 18/11/1994. Nilópolis, 17/12/2018

3º OFÍCIO DE NILÓPOLIS
Francisco Ricardo J. Costa
Ass. 94.12725
[Signature]



000284

INSTITUTO S.O.S REVIVER - I.S.R.

Artigo 10º - São deveres dos Associados:

- prestigar e defender a Associação, intanto pelo seu engrandecimento;
- trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do I.S.R., agindo com ética;
- não faltar às Assembleias Gerais;
- satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades;
- participar de todas as atividades ecológicas e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

PARÁGRAFO ÚNICO - Penderá a condição de associado aquele que deixar de pagar a mensalidade estabelecida por 6 meses consecutivos.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 11º - São órgãos administrativos do I.S.R.:

- Assembleia Geral;
- Conselho Diretor;
- Secretaria Executiva; e
- Conselho Fiscal.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 12º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os sócios fundadores, e os sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previstos nestes estatutos.

Artigo 13º - A Assembleia Geral de Sócios elegerá um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de Regimento Interno. As eleições ocorrerão a cada 2 (dois) anos, pela Assembleia Geral, podendo compor chapa todos os sócios efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros serem reeleitos por igual período.

Artigo 14º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos sócios efetivos e a cada dois anos para eleger os Conselhos fiscal e diretor, e extraordinariamente, a qualquer período, convocada pelo Conselho Diretor, Fiscal ou por 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias são soberanas em suas resoluções.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sessões das Assembleias Gerais serão anunciadas com 15 (quinze) dias de antecedência, através de edital afixado na sede social e reunir-se-ão com um mínimo de 1/3 (um terço) dos Associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda, após 30 (trinta) minutos da primeira, deliberando por maioria dos votos, pelo número de presentes.

Artigo 15º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão presididos pelo Conselho Diretor.

Artigo 16º - Compete à Assembleia Geral:

- eleger e empossar os membros do Conselho Diretor e Fiscal;
- propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
- emendar ou reformar estes estatutos nos termos do artigo 28º;
- determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade;
- deliberar sobre assuntos de sua competência prevista neste estatuto e outras matérias que lhe sejam encaminhadas pelo Conselho Diretor;
- deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da sociedade, a serem apresentadas pelo Conselho Diretor;
- autorizar a alienação, venda, permuta ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao I.S.R.; e
- estabelecer o montante da mensalidade e/ou anuidade dos sócios.

DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 17º - O Conselho Diretor é um órgão colegiado, com o mínimo de três membros, subordinado à Assembleia Geral de sócios, responsável pela representação social do I.S.R., bem como possui a

A fotocópia correspondente a Certidão do Registro de títulos e Documentos e Pessoa Júridica, do livro A-4 nº 1753 folha 284 registrada em 06/12/2001 TENDO VALIDADE DE ORIGINAL, sendo fornecida em conformidade com art. 41 da Lei Federal 8935 de 18/11/1994. Nilópolis, 17/12/2018

3º OFÍCIO DE NILÓPOLIS
 Francisco Ricardo M. Costa
 Escrevente
 Mat. 94-12725

AAA 0341004

3º OFÍCIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentado hoje para registro e apontado sob o
n.º da ordem 1753 da PROTOCOLO
do Livro A nº 1 registrada sob o n.º
da ordem 1753 do Livro A4
do REGISTRO PESSOA JURÍDICA
Nilópolis, 06 de dez. 2001
Adenáide Pereira da S. Cruz
Assinante Substituto
TEL/FAX 2891-9036

RAW
67.592

3º OFÍCIO DE NILÓPOLIS
Adenáide Pereira da S. Cruz
Assinante Substituto
TEL/FAX 2891-9036

A fotocópia correspondente a Certidão do Registro de títulos e Documentos e Pessoa Júridica, do livro A- 4 nº 1753 folha 284v registrada em 06/12/2001 TENDO VALIDADE DE ORIGINAL, sendo fornecida em conformidade com art. 41 da Lei Federal 8935 de 18/11/1994. Nilópolis, 17/12/2018

3º OFÍCIO DE NILÓPOLIS
Francisco M. Costa
M. Costa
17/12/2018





CARTÓRIO



Nilópolis

Ofício

Claudia Valéria Vaz Nogueira

Tabeliã e Oficiala

Tancredo Lopes, 56 - Centro - Nilópolis - RJ

Tel/Fax: (21) 3762-3724 / 3762-3725

e-mail: 3oficio@gmail.com



000285

INSTITUTO S.O.S REVIVER - I.S.R.

responsabilidade administrativa da sociedade, composto de sócios fundadores e efetivos, com mandato de 02 anos, permitindo-se reeleição.

PARÁGRAFO 1º - O Conselho Diretor nomeará uma Secretaria Executiva para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade, em juízo ou fora dele.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho Diretor compor-se-á, no mínimo, de: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Coordenador. O Conselho Diretor reunir-se-á, no mínimo, de 02 (dois) em 2 (dois) meses, ou sempre que os interesses sociais o exigirem e as resoluções e decisões constarão, obrigatoriamente, no "Livro de Atas das Reuniões".

Artigo 18º - Compete ao Conselho Diretor:

- cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as resoluções da Assembleia;
- aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- elaborar o orçamento anual (da receita e da despesa);
- definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
- nomear, contratar e destituir, a qualquer tempo, a Secretaria Executiva;
- elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas diretorias;
- emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis, ouvido o Comitê Científico;
- Aprovar a criações de cargos e funções junto as áreas de meio-ambiente, comunicação audiovisual e área de ação social, através de atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 19º - A Secretaria Executiva é o órgão de administração da entidade, composto por três secretários, nomeados pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral. Os secretários são:

a) **Secretário Executivo**: representa a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, admitir e demitir funcionários da Associação, fixando-lhes atribuições e remunerações, instituir programas, projetos, contratar serviços e terceiros, fixando-lhes atribuições e remunerações;

b) **Secretário Institucional**: coordena a execução das atividades institucionais, programas, atividades administrativas gerais do I.S.R., substituindo o Secretário Executivo e o Administrativo em qualquer impedimento; e

c) **Secretário Administrativo**: coordena as atividades da sede social, do quadro de sócios e responde pela gerência administrativa e financeira da sociedade, abertura e movimentação de contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheque, autorizar transferências de valores, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do País ou do exterior, para depósito em conta bancária do I.S.R., emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação, bem como contratos ou convênios de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os poderes expressos na alínea c deste artigo poderão ser transferidos, de forma plena, provisoriamente a terceiros mediante Procuração assinada pelo Secretário Administrativo, onde obrigatoriamente conterão os prazos de duração da referida transferência.

Artigo 20º - Compete à Secretaria Executiva:

- representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, formular e implementar a política de comunicação e informação da sociedade, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembleia Geral;
- a gerência administrativa e financeira da sociedade, assinando cheques e ordens de pagamento e demais documentos necessários à abertura e movimentação das contas bancárias em nome da Associação, bem como contratos ou convênios de qualquer natureza;
- coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pelo Conselho Diretor;
- aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;
- elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Diretor; e
- coordenar a elaboração de projetos

A fotocópia correspondente a Certidão do Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, do livro A-4 nº 1753 folha 285 registrada em 06/12/2001 TENDO VALIDADE DE ORIGINAL, sendo fornecida em conformidade com art. 41 da Lei Federal 8935 de 18/11/1994. Nilópolis, 17/12/2018

3º OFÍCIO DE NILÓPOLIS
Francisco Ricardo M. Costa
Escrevente
Mat. 94/12725

AAA 0341005

3º OFÍCIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Apresentado pela sena registrada e expedido sob o
 n.º de ordem 1753 do PROTOCOLO
 do Livro A nº 1, registrada sob o n.º
 da ordem 1753 da Livro A 4
 do REGISTRO PESSOA JURÍDICA
 Nilópolis, 06 dez. 2001
Adenáide Pereira tor S. Cruz
Fernanda Supeltula
TEL/FAX 2891-9036
oficial

RAW
67.592

A fotocópia correspondente a Certidão do Registro de Títulos e Documentos e Pessoa
 Júridica, do livro A- 4 nº 1753 folha 285v registrada em 06/12/2001 TENDO VALIDADE
 DE ORIGINAL, sendo fornecida em conformidade com art. 41
 da Lei Federal 8935 de 18/11/1994. Nilópolis, 17/12/2018

3º OFÍCIO DE NIÓPOLIS
 Francisco Ricardo M. Costa
 Escrivane
 Mat. 5612725

000286

INSTITUTO S.O.S REVIVER - I.S.R.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21º - O Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, para apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria e aprovar as contas e os balanços econômico-financeiro.

Artigo 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

- auxiliar o Conselho Diretor na Administração do I.S.R.;
- analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da Secretaria Executiva e demais atos administrativos e financeiros; e
- convocar Assembléia Geral dos Sócios a qualquer tempo.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 23º - As eleições para os Conselhos Diretor e Fiscal ocorrerão a cada 02 (dois) anos, pela Assembléia Geral, podendo compor chapas todos os sócios efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros serem reeleitos por igual período.

CAPÍTULO VI DAS SEDES LOCAIS E REPRESENTAÇÕES

Artigo 24º - A associação poderá constituir sedes locais e representações locais, regionais, nacionais e internacionais, a critério da assembleia geral, desde que garantido auto-sustento da sede ou da representação mediante número mínimo de sócios filiados e contribuintes na área.

PARÁGRAFO 1º - Os dirigentes das sedes locais e representações locais, regionais, nacionais e internacionais serão escolhidos entre os sócios efetivos e eleitos pelos sócios efetivos de suas bases em lista tríplice, sendo ratificados e nomeados pelo Conselho Diretor.

PARÁGRAFO 2º - As sedes locais e representações locais, regionais, nacionais e internacionais terão autonomia de atuação em suas áreas de abrangência, respeitado este estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Vinte por cento do total arrecadado dos sócios será remetido à sede a título de custas administrativas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25º - O Conselho Diretor deverá baixar regimentos especiais para a regulamentação deste Estatuto.

Artigo 26º - A extinção ou transformação da Associação, por proposta de dois terços dos seus associados será homologada pela Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de dissolução, liquidadas as obrigações para terceiros, o patrimônio líquido apurado reverterá em benefício de instituição congênere, que, no ato da dissolução, comprovar estar em condições de continuar os ideais da obra dissolvida, a critério e por deliberação da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim.

Artigo 27º - Nenhuma categoria dos sócios responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade. O I.S.R. não remunera os membros do Conselho Diretor e Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatórios e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 28º - O presente estatuto só poderá ser reformado ou emendado pelo voto favorável de dois terços dos associados presentes em assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 29º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, com recurso voluntário para a Assembléia Geral.

A fotocópia correspondente a Certidão do Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Júridica, do livro A-4 nº 1753 folha 286 registrada em 06/12/2001 TENDO VALIDADE DE ORIGINAL, sendo fornecida em conformidade com art. 41 da Lei Federal 8935 de 18/11/1994. Nilópolis, 17/12/2018

3º OFÍCIO DE NILÓPOLIS
Francisco Ricardo M. Costa
Escrevente
Mat. 94/12725

AAA 0341006

3º OFÍCIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apostilado para folha e apenada sob o
n.º da ordem 1753 da PROTOCOLO
do Livro A n.º 1753 registrada sob o n.º
da ordem 1753 do Livro A 4
do REGISTRO PESSOA JURÍDICA
Nilópolis, 06 Dez 2001
Adenáide Pereira da S. Cruz
Fazendaria Substituta
TEL/FAX 2891-9038

RAW
67.592

4º OFÍCIO DE NIÓPOLIS
Adenáide Pereira da S. Cruz
Fazendaria Substituta
TEL/FAX 2891-9038

A fotocópia correspondente a Certidão do Registro de títulos e Documentos e Pessoa Júridica, do livro A- 4 nº 1753 folha 286v registrada em 06/12/2001 TENDO VALIDADE DE ORIGINAL, sendo fornecida em conformidade com art. 41 da Lei Federal 8935 de 18/11/1994. Nilópolis, 17/12/2018

3º OFÍCIO DE NIÓPOLIS
Francisco Ricardo M. Costa
Escrivente
Mat. 14/12725



INSTITUTO S.O.S REVIVER - I.S.R.

000287

Artigo 30º - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. Após, a presente ata foi lida e aprovada por todos os presentes, que a assinaram.
 Nilópolis/RJ, 01 de OUTUBRO de 2001.

NOME	ASSINATURA
1. Onofre Gomes de Oliveira	
2. Luiz Carlos de Alvarenga Neves	
3. Licílio José Pinto Ribeiro	
4. Anderson da Silva Pereira	
5. Pedro Paulo Pereira dos Santos	
6. Samuel dos Santos Grillo	
7. Dalva Ferreira da Silva Leitão Rodrigues	
8. Márcio Bergami de Carvalho	
9. Armindo Rodrigues Filho	
10. Marcone Rodrigues da Silva	
11. Amauri José da Silva	
12. Jorge Alessandro Brittes	
13. Israel Bertolino Pereira	
14. Sueli Grillo de Oliveira	
15. Luza da Silva Campos Ribeiro	
16. Joana d' Arc Abreu Quintino	
17. Maria Lúcia de Oliveira da Silva	
18. Elrimar Rocha Lima	
19. Wilma Leocadio de Souza Santos	
20. Bianca Damiana Aparecida Gomes	
21. Maria d' Aparecida Pereira dos Santos	
22. Lenice Penha da Silva	
23. Jorge Luiz da Silva	
24. Marcos Abreu Santos	
25. Francisco Flávio Pereira Júnior	
26. Cristiane da Silva Aguiar	
27. Regina Pinto Bastos Malaquias	
28. Zely dos Santos	
29. Nilvado Clementino Penôdo	
30. Jacyra Ferreira Leite	
31. Heber de Oliveira Filho	
32. Edinalva Miranda Lobo de Oliveira	
33. Fabiana R. dos Santos	
34. Magali Bispo dos Santos Barbosa	
35. Flávia Peixoto da Silva	
36. José Mauro Conte Campello	
37. Ana Lúcia Nogueira Campello	

3º OFÍCIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Apresentado hoje para registro o seguinte sob o
 nº da ordem 1753 de PROTOCOLO
 nº Livro A nº 1 registrado sob o nº
 de ordem 1753 do Livro AY
 do REGISTRO PESSOA JURÍDICA
 Número 06 Dic 2001
 TEL/FAX 2201-2030

RAV
 67.592

Dalva Ferreira da Silva Leitão Rodrigues

A fotocópia correspondente a Certidão do Registro de títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, do livro A-4 nº 1753 folha 287 registrada em 06/12/2001 TENDO VALIDADE DE ORIGINAL, sendo fornecida em conformidade com art. 41 da Lei Federal 8935 de 18/11/1994. Nilópolis, 17/12/2018

3º OFÍCIO DE NILÓPOLIS
 Francisco Ricardo M. Costa
 Escrevente
 Mat. 94/12725

29 Ofício de Justiça de Nílópolis/FJ
Notas e Registro Geral de Imóveis - 2º Circunscrição
Pça. Nilo Peçanha, 109-sala 202 e 204-telefone 2791-3641

Nílópolis, 19 de novembro de 2001

Em testemunha _____ da verdade

Assinatura de Francisco Ricardo M. Coelho

OFÍCIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Este Ofício de Justiça de Nílópolis/FJ é o protocolado hoje para registro e apontado sob o nº 1753 do PROTOCOLO de ordem 1753 do Livro A nº 1 registrando sob o nº 1753 do Livro A 4.

REGISTRO PESSOA JURÍDICA

Nílópolis, 06 de dezembro de 2001

29 Ofício de Justiça de Nílópolis/FJ
Notas e Registro Geral de Imóveis - 2º Circunscrição
Pça. Nilo Peçanha, 109-sala 202 e 204-telefone 2791-3641

Reconheço por semelhança, a firma de LUIZ CARLOS DE ALVARENGA NEVES e LICELIO JOSE PINTO RIBEIRO.

Conferido por: **WALTER** Nílópolis, 30 de outubro de 2001

Em testemunha _____ da verdade

Firmas: R\$ 1,14
Proc. Dados: R\$ 4,00
Total c/desr: R\$ 5,20 Viviane Pinheiro T. Lorenzo - Substituta

CORREGISSORA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA

1ATO

IBR33563

CORREGISSORA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA

1ATO

IBR33570

CORREGISSORA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA

1ATO

IBR43139

CORREGISSORA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA

1ATO

IBR43138

CORREGISSORA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA

1ATO

IBR43137

CORREGISSORA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA

1ATO

IBR43072

CORREGISSORA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA

1ATO

IBR43071

NOTAS E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - 2º CIRCUNSCRIÇÃO
Pça. Nilo Peçanha, 109-sala 202 e 204-telefone 2791-3641

Reconheço por semelhança, a firma de ANDERSON DA SILVA PEREIRA, L.

Nílópolis, 16 de novembro de 2001

Em testemunha _____ da verdade

Viviane Pinheiro T. Lorenzo - Substituta

CORREGISSORA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA

1ATO

IBR43193

A fotocópia correspondente a Certidão do Registro de títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, do livro A-4 nº 1753 folha 287v registrada em 06/12/2001 TENDO VALIDADE DE ORIGINAL, sendo fornecida em conformidade com art. 41 da Lei Federal 8935 de 18/11/1994. Nílópolis, 17/12/2018

Final da certidão feita no **3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILÓPOLIS** da Comarca do Estado do Rio de Janeiro, no Livro **A-04** expedida nesta data, pelo processo de reprodução por fotocópia, na forma permitida pelo artigo 41 da Lei 8.935, 18.11.94, constituída de 06 folhas (frente e verso) de fotocópias, devidamente identificadas. É o que me cumpria certificar. Nilópolis, 17 de Dezembro de 2018. Eu Francisco Ricardo M. da Costa (Escrevente), digitei a presente e eu, Leila M^a S.S. Ribeiro, (Substituta), a subscrevo e assino.

Leila Santos

Leila M.S.S.Ribeiro
 Substituta

3º OFÍCIO DE NILÓPOLIS
 Leila M^a S.S. dos Santos Ribeiro
 Tabeliã Substituta
 Matrícula: 94/4545

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO – TJERJ
 Corregedoria Geral de Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
ECTI38089/ZJE
 Consulta a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>.

EMOLUMENTOS.....	R\$ 108,19
FETJ.....	R\$ 21,63
FUMPERJ.....	R\$ 5,40
FUNDPERJ.....	R\$ 5,40
FUNARPEN.....	R\$ 4,32
PMCMV.....	R\$ 1,95
ISS	R\$ 5,69
TOTAL.....	R\$ 152,58